Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDHP T6ZRA C8YFE BEM5D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901 - Fone: (42)2130-5104 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA DE BENS IMÓVEIS

Processo: 0009570-25.2018.8.16.0174
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Inadimplemento
Valor da Causa: R$197.308,53
Exequente(s): • Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) - Departamento Nacional do Registro do Comércio sob , 83 Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, - Lote B, Torre I, 8º Andar, Edif - Brasília/DF - E-mail: cenopserv.oficios@bb.com.br
Executado(s): • BENHUR VICENTE PARIZOTTO (RG: 4304979 SSP/PR e CPF/CNPJ: 561.149.159-68) - Avenida Santos Alberton, 331 Casa - Centro - BITURUNA/PR

Pelo presente termo de penhora firmado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, junto à 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública, onde presente se achava a MM.ª Juíza de Direito da Comarca, Dra. LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, bem como o Técnico Judiciário, de seu cargo abaixo assinado, e sendo aí, em cumprimento à r. decisão #91.1 do feito encimado, com os requisitos do artigo 838 do Código de Processo Civil vigente, foi procedida a redução da penhora do(s) bem(s) abaixo descritos (Art. 845,§ 1º CPC):

Imóvel: Um terreno urbano, medindo 30.930 m² (trinta mil, novecentos e trinta metros quadrados), constante da Chácara nº 5 (cinco), situado à Avenida Itália, na cidade de Bituruna, nesta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 60,00 mts., com à referida Avenida; Fundos: 140,00 mts., com o Rio Herval; Lado Direito: 460,00 mts., com à Chácara nº 4 (quatro); e Lado Esquerdo: 565,00 mts., com à Chácara nº 6 (seis), conforme matrícula nº 6888, junto ao 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

O Referido bem conforme comprovado nos autos nos termos do artigo 845, § 1º CPC é de propriedade do executado. Fica nomeado como depositário do referido bem, o depositário judicial**,** nos termos do artigo 840, inciso II do Código de Processo Civil vigente, por tratarem-se de imóveis urbanos.

Averbações – Art. 799 do CPC:

R-8/6888 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01927-6, credor: Banco do Brasil S/A.

AV-9/6888 - Arrendamento de Terras Rurais.

AV-10/6888 - Averbação, com fulcro no artigo 828, referente a Ação de Execução de Título Extrajudicial, em tramite na 2ª Vara Cível de União da Vitória, sob nº 0007909-79.2016.8.16.0174.

Do que, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020. Eu, Denner José Teixeira, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO

JUÍZA DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDHP T6ZRA C8YFE BEM5D